

# CÓDIGO DE CONDUTA e ÉTICA



Ao longo de mais de quatro décadas de história, o Grupo Ponteiros Rodrigues construiu sua reputação baseada na qualidade, ética e compromisso com o mercado de reposição automotiva. Nossa trajetória é marcada pela inovação, respeito às pessoas e transparência em todas as relações, valores que nos tornaram referência no setor.

Nosso Código de Conduta reflete o jeito Ponteiros de ser e estabelece as diretrizes para que cada colaborador, fornecedor e parceiro comercial atue de forma alinhada com nossos princípios. Ser ético não é uma escolha, é um compromisso inegociável.

Aqui, respeitamos a hierarquia, valorizamos a meritocracia e trabalhamos com disciplina para entregar os melhores produtos e serviços ao mercado. Cuidamos do nosso ambiente de trabalho, garantimos a proteção das informações estratégicas e buscamos constantemente a melhoria dos nossos processos.

Acreditamos que a força de uma empresa está nas pessoas que a constroem todos os dias. Por isso, contamos com cada um para manter nossa cultura forte, agir com integridade e fazer da Ponteiros Rodrigues um exemplo de excelência no Brasil e no mundo.

Vamos juntos fortalecer nosso legado e garantir um futuro ainda mais sólido.

Atenciosamente,

**Fábio Rosa Rodrigues**

**CEO – Grupo Ponteiros Rodrigues**

|                                                                         |           |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>I. INTRODUÇÃO</b>                                                    | <b>4</b>  |
| I.1 Objetivo                                                            | 4         |
| I.2 Destinatários                                                       | 4         |
| I.3 Missão                                                              | 4         |
| I.4 Visão                                                               | 4         |
| I.5 Valores Institucionais                                              | 4         |
| <b>II. PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS</b>                                    | <b>5</b>  |
| II.1 Foco na excelência                                                 | 5         |
| II.2 Honestidade e ética                                                | 5         |
| II.3 Respeito                                                           | 6         |
| II.4 Compromisso com as normas                                          | 6         |
| II.5 Integridade profissional                                           | 7         |
| II.6 Proteção da Informação e do Conhecimento                           | 8         |
| II.7 Saúde, Segurança e Meio Ambiente                                   | 9         |
| <b>III. CRITÉRIOS DE CONDUTA NOS RELACIONAMENTOS</b>                    | <b>10</b> |
| III.1 Com a própria PONTEIRAS RODRIGUES                                 | 10        |
| III.2 Entre o Público Interno                                           | 10        |
| III.3 Com os Parceiros Comerciais e Fornecedores                        | 11        |
| III.4 Com os Clientes                                                   | 12        |
| III.5 Com os Agentes Públicos.                                          | 12        |
| III.6 Com a Imprensa.                                                   | 12        |
| <b>IV. CRITÉRIOS DE CONDUTA DOS PARCEIROS COMERCIAIS E FORNECEDORES</b> | <b>12</b> |
| <b>V. GESTÃO DA ÉTICA</b>                                               | <b>13</b> |
| V.1 Comitê de Ética                                                     | 14        |
| V.2 Comunicação de dúvidas ou de denúncias                              | 14        |
| <b>VI. DISPOSIÇÕES FINAIS</b>                                           | <b>14</b> |
| VI.1 Vigência e Aplicação                                               | 14        |
| VI.2 Dever de Difundir                                                  | 15        |
| VI.3 Compromisso com o Código                                           | 15        |
| VI.4 Dúvidas e Omissões                                                 | 15        |
| <b>DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO</b>                          | <b>16</b> |

Este documento tem como objetivo estabelecer princípios e diretrizes de todos envolvidos na cadeia de valor da empresa (colaboradores, fornecedores, parceiros e prestadores de serviço), garantindo que as práticas diárias sejam realizadas com ética, respeito à legislação, compromisso, segurança, sustentabilidade e qualidade.

## I. INTRODUÇÃO

### I.1 OBJETIVO

Este Código de Ética e Conduta visa a evidenciar e a reforçar os valores éticos da PONTEIRAS RODRIGUES, sua identidade organizacional e os princípios que orientam a condução de suas atividades.

As disposições tratadas neste Código estão intimamente ligadas ao compromisso da empresa de formar parcerias com seus clientes, parceiros de negócio, fornecedores e funcionários que conduzam ao bem comum, valorizando a ética e o respeito.

O Código alinha-se à missão, aos valores e à visão que definem a identidade do grupo de empresas PONTEIRAS RODRIGUES e juntos reforçam a sua condição de empresa ímpar, comprometida com a inovação e a excelência em todas as suas atividades, não criando, entretanto, quaisquer relações jurídicas entre as partes diversas daquelas que já possuem.

Todos os demais compromissos expressos pelo grupo de empresas PONTEIRAS RODRIGUES por meio de normas, regimentos, regulamentos e políticas, igualmente alinham-se ao presente conjunto de valores e nele se inspiram.

### I.2 DESTINATÁRIOS

Este Código deve ser observado pelos membros do Conselho, Presidente, Vice-Presidentes, Funcionários, Estagiários, Visitantes, Parceiros Comerciais (consultores, agentes comerciais e conveniados) que atuam em nome das empresas do GRUPO PONTEIRAS RODRIGUES e fornecedores (outros contratados e subcontratados pelas empresas do GRUPO PONTEIRAS RODRIGUES).

Todos esses destinatários devem utilizar as disposições previstas neste Código como referencial ético e de conduta a ser observado no seu relacionamento com o grupo PONTEIRAS RODRIGUES e na condução de suas atividades em qualquer localidade que as empresas do Grupo PONTEIRAS RODRIGUES atue.

### I.3 MISSÃO

Promover o direito de reparo através da fabricação e distribuição de autopeças.

### I.4 VISÃO

Ser a plataforma líder na América Latina no fornecimento de autopeças de reposição, destacando-se pela eficiência logística, variedade de produtos e comprometimento com a satisfação do cliente.

### I.5 VALORES INSTITUCIONAIS

■ Respeito: Tratamos todos os nossos stakeholders com dignidade, valorizando cada interação e construindo

relações baseadas na empatia.

- **Honestidade:** Nosso princípio inegociável. Agimos sempre com integridade, transparência e verdade em todas as nossas ações e decisões.
- **Confiança:** Construímos relacionamentos duradouros com nossos clientes e parceiros, baseados na confiabilidade de nossos produtos e serviços.
- **Parceria:** Acreditamos no poder da colaboração e do trabalho em equipe, sempre buscando soluções conjuntas para superar desafios.
- **Busca Contínua pela Qualidade:** Estamos em constante evolução, buscando sempre aprimorar nossos produtos e serviços.
- **Trabalho Duro e Dedicação:** Valorizamos o esforço e a determinação de cada membro da nossa equipe, reconhecendo que é através da dedicação diária que alcançamos a excelência.
- **Legado e Tradição:** Honramos nossas origens, lembrando sempre da garagem onde tudo começou, e do compromisso de José Rodrigues com a qualidade e inovação. A história da Ponteiros Rodrigues é a prova de que a persistência e a paixão pelo que se faz podem transformar simples pontas de para-lamas em uma marca líder nacional.

## II. PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS

São princípios fundamentais para o grupo PONTEIRAS RODRIGUES que devem ser seguidos por todos os destinatários:

### II.1 FOCO NA EXCELÊNCIA:

Os destinatários deste Código devem buscar padrões superiores de qualidade e de constante inovação a partir de um ambiente em que o entusiasmo, a vontade de aprender e ensinar, o comprometimento e a postura profissional sejam exemplares e contagiantes. Assim, é indispensável:

- a. Desempenhar as atribuições de sua função com elevado senso de comprometimento, responsabilidade e proatividade;
- b. Exercer as funções com precisão e nos prazos requeridos;
- c. Desempenhar suas atividades sempre buscando superar desafios;
- d. Buscar propostas inovadoras e de melhoria contínua dos processos das empresas do grupo PONTEIRAS RODRIGUES;
- e. Focar nos objetivos científicos, culturais e sociais, não permitindo que a submissão a pressões de ordem ideológica, política ou econômica possam desviar a empresa de sua missão;
- f. Reconhecer os erros cometidos, expô-los, corrigi-los e usá-los para identificar formas de evitá-los.

### II.2 HONESTIDADE E ÉTICA:

Os destinatários deste Código devem considerar que a excelência e a tradição das empresas do grupo PONTEIRAS RODRIGUES geram a confiança que se estabelece naturalmente nas relações com os diversos públicos com os quais a empresa interage e em cujas relações se deve pesar não somente o que é legal e ilegal, o que é justo e injusto, o que é conveniente e inconveniente, o que é oportuno e inoportuno, mas principalmente o que é honesto e o que é desonesto.

Assim é indispensável que a ética seja o pano de fundo das condutas, já que nem todas as leis, normas e políticas

esgotam as reflexões éticas e, assim, todos devem:

- a. O grupo Ponteiros Rodrigues valoriza a diversidade e se compromete a garantir um ambiente de trabalho inclusivo. Toda e qualquer forma de discriminação será tratada com rigor. A empresa fomenta oportunidades de crescimento igualitárias para todos;
- b. Agir com respeito aos direitos humanos e ao meio ambiente;
- c. Agir de forma ética;
- d. Repudiar qualquer forma de assédio;
- e. Repudiar qualquer prática fraudulenta ou de corrupção (suborno, tráfico de influência, lavagem de dinheiro, ocultação de bens, vantagens indevidas e outros) ou de atos ilícitos ou criminosos de toda ordem;
- f. Nenhum colaborador das empresas do Grupo Ponteiros Rodrigues pode oferecer, prometer ou aceitar qualquer tipo de vantagem indevida, seja em dinheiro, presentes ou favores. Qualquer suspeita de corrupção ou suborno deve ser reportada imediatamente ao Comitê de Ética.
- g. Combater o uso de drogas ilícitas;
- h. Condenar as condutas ilícitas tais como falsificação de documentos, evasão fiscal, sonegação, dentre outras;

### II.3 RESPEITO:

Os destinatários deste Código devem levar em conta que o grupo PONTEIRAS RODRIGUES respeita as opções individuais daqueles que com ela mantenha vínculos, mas partilha de atitudes morais e éticas que são fundamentais. Por isso, é indispensável:

- a. Respeitar a diversidade;
- b. Promover o direito à liberdade pelo intercâmbio de pensamentos, ideias e opiniões, sem preconceitos ou discriminações;
- c. Condenar atitudes agressivas ou constrangedoras;
- d. Abdicar de comportamentos preconceituosos ou discriminatórios em relação à raça, cor, origem, gênero, estética pessoal, condições físicas, nacionalidade, sexo, idade, estado civil, orientação sexual, posição social, religião e outros atos que firam a dignidade das pessoas.
- e. Caso um colaborador identifique um potencial conflito de interesse – como vínculos familiares ou financeiros com fornecedores ou clientes – ele deve comunicar formalmente o RH ou o Comitê de Ética. Qualquer decisão deve ser baseada em critérios técnicos e objetivos.

### II.4 COMPROMISSO COM AS NORMAS:

Os destinatários deste Código devem considerar que as atitudes e comportamentos são baseados no forte compromisso de fazer o melhor, mas com plena aderência aos valores do grupo PONTEIRAS RODRIGUES, às leis vigentes e às normas internas. Assim, é indispensável:

- a. Agir de acordo com as leis e normas aplicáveis, internas ou externas;
- b. Repudiar a utilização de *software* não licenciado;
- c. Respeitar todas as regras estabelecidas pelo grupo PONTEIRAS RODRIGUES quando optar por utilizar o endereço de e-mail institucional para tratamento de assuntos pessoais estando ciente que, por obrigações de controle, tais mensagens estão sujeitas ao monitoramento interno;
- d. Os recursos das empresas do grupo Ponteiros Rodrigues, como e-mails, computadores, celulares e veículos, devem ser usados estritamente para fins profissionais. O uso inadequado pode levar a sanções disciplinares;

- e. Manter a neutralidade nos canais oficiais das empresas do grupo PONTEIRAS RODRIGUES nas redes sociais, sobre assuntos de natureza polêmica envolvendo política, religião e questões sociais e culturais;
- f. Zelar pela imagem das empresas do grupo PONTEIRAS RODRIGUES na mídia social;
  - É proibido postar imagens e vídeos de produtos, instalações internas e pessoas sem prévia autorização do departamento de Marketing.
- g. Registrar com precisão, nos prazos requeridos e com o grau de detalhamento cabível, as informações relativas às receitas e às despesas de modo a gerar relatórios contábeis completos e nos padrões exigidos pela legislação em vigor.
- h. Respeitar as regras internas de trajes: É proibido terceiros e colaboradores entrarem nas dependências operacionais da empresa trajando: bermuda, chinelo, capacete, boné/chapéu, regata, minissaia, sapatos de salto acima de 7cm.
- i. Respeitar as regras constantes no Procedimento de Registro e Controle de Jornada, amplamente divulgadas nas integrações e cartazes espalhados pelo ambiente de trabalho. Isso inclui o fluxo de entrega e validação de atestados, como medida de cuidado com a saúde ocupacional e retorno seguro ao trabalho.
  - Horas Extras são tratadas como exceção em nosso grupo e não são permitidas sem prévia autorização, em conjunto, do departamento de Recursos Humanos e Gestão Imediata.
- j. Nas áreas de uso comum da empresa é proibido utilizar aparelhos de som, transitar em alta velocidade ou correndo.
- k. Nos postos de trabalho administrativos é indicado que o celular esteja em modo silencioso, mantenha-se o tom de voz baixo, não utilize fone de ouvidos de forma a bloquear a comunicação com os colegas do ambiente.
- l. Proibido consumir comida e bebida no posto de trabalho. Utilizar os ambientes internos autorizados para alimentação.
- m. Respeitar os itens pessoais dos colegas de trabalho, não violando marmitas, itens de higiene, EPIs, veículos de locomoção entre outros.
- n. Proibido adentrar em ambientes sem prévia autorização de seu líder imediato.
- o. Respeitar e não violar bicicletas, carros e motos no estacionamento de uso comum. Em caso de acidente, informar imediatamente a área de Segurança do Trabalho ou o RH.
- p. Na área operacional é estritamente proibido o uso de celular e aparelhos de som.
- q. Na área operacional é estritamente proibido o uso de adornos como brinco, anel, colar, relógio, piercings, bonés.
- r. Respeitar e cumprir as normas internas de saúde e segurança com relação aos EPIs e trajes designados para cada posto de trabalho.
- s. Proibido o consumo e venda de drogas lícitas ou ilícitas nas dependências da empresa.
- t. Respeitar as placas de sinalizações, as normas e procedimentos instituídas pelos departamentos internos bem como os de saúde e segurança.

## II.5 INTEGRIDADE PROFISSIONAL:

Os destinatários deste Código devem pautar sua conduta na imparcialidade. Existem situações em que as normas se tornam abstratas para auxiliar uma tomada de decisão em que é necessário equilibrar interesses antagônicos – conflitos de interesse - e é preciso usar o conceito próprio do que é certo ou errado. Assim, é indispensável:

- a. Exercer as atividades de forma isenta, não usando a posição dentro da empresa para obter benefícios ou

vantagens para si ou terceiros;

- b. Resistir a qualquer tipo de pressão ou assédio;
- c. Comunicar outras atividades profissionais desempenhadas;
- d. Renunciar a participação na prática de comércio e de qualquer atividade de natureza religiosa, política e partidária nas dependências das empresas do grupo PONTEIRAS RODRIGUES;
- e. Evitar o constrangimento dos colegas e manter o clima de cordialidade;
- f. Abster-se de usar o nome, marca e símbolos corporativos das empresas do grupo PONTEIRAS RODRIGUES sem autorização prévia do departamento de Marketing;
- g. Renunciar à participação em decisões que envolvam a seleção, contratação, promoção ou rescisão de contrato de membros da família ou de pessoa com quem mantenha relações que comprometam julgamento isento;
- h. Respeitar todas as etapas do processo de contratação dos profissionais que venham a manter qualquer vínculo de relacionamento com as empresas do grupo PONTEIRAS RODRIGUES para que não pare a existência de qualquer tipo de favorecimento, independentemente do nível profissional do colaborador que realizou a indicação;
- i. Afastar-se da participação de decisões relacionadas à atribuição de carga horária, atribuições, uso de espaço ou bens do grupo PONTEIRAS RODRIGUES, a qualquer título, para familiar ou pessoa com quem mantenha relações que comprometam julgamento isento;
- j. Abster-se de disseminar conteúdos nas redes sociais que não condizem com os valores do grupo PONTEIRAS RODRIGUES.

## II.6 PROTEÇÃO DA INFORMAÇÃO E DO CONHECIMENTO:

Os destinatários deste Código devem respeitar os conteúdos e as informações produzidas pela PONTEIRAS RODRIGUES e terceiros. Assim, é indispensável:

- a. Abster-se de compartilhar, sob qualquer hipótese, nome de usuário (login) e senha da rede do grupo PONTEIRAS RODRIGUES que são pessoais e intransferíveis, atentando que qualquer ação indevida é de responsabilidade de quem compartilhou essas informações;
- b. O grupo Ponteiros Rodrigues está comprometido com a segurança e privacidade dos dados pessoais de seus clientes, colaboradores e parceiros. O compartilhamento de informações deve ser feito apenas quando estritamente necessário e com autorização expressa. Qualquer incidente de vazamento de dados deve ser reportado ao Comitê de Ética e ao DPO (Encarregado de Proteção de Dados) da empresa.
- c. Respeitar os direitos autorais e a legislação específica sobre propriedade intelectual, tanto das produções do grupo PONTEIRAS RODRIGUES como de terceiros;
- d. Resguardar os conteúdos internos do grupo PONTEIRAS RODRIGUES (informações, documentos, dados, relatórios) compartilhando-os somente após a devida autorização e com quem os necessite para exercer as atividades definidas pelo grupo PONTEIRAS RODRIGUES;
- e. Respeitar e proteger a condição de confidencialidade e sigilo de informações e a restrição de divulgação delas, tanto de matérias internas ao grupo PONTEIRAS RODRIGUES como de propriedade de terceiros, mesmo após eventual desligamento das empresas do grupo PONTEIRAS RODRIGUES;
- f. Vetar o acesso a informações confidenciais por pessoas que não estejam para isso credenciadas;
- g. Utilizar os sistemas do grupo PONTEIRAS RODRIGUES zelando pela qualidade das informações imputadas e garantindo a sua confidencialidade;

- h. Toda informação interna do grupo Ponteiros Rodrigues é um ativo estratégico. Qualquer compartilhamento de dados sem autorização pode ser tratado como infração grave. O compromisso com a confidencialidade se estende inclusive após o desligamento do colaborador ou término do contrato com fornecedores.

## II.7 SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE:

Todos os profissionais devem estar cientes e cumprir rigorosamente as normas e Políticas de Saúde, Segurança e Meio ambiente, bem como comunicar seu superior imediato, sempre que visualizarem qualquer evento que possa ameaçar a integridade física ou moral dos profissionais. Essas regras também se aplicam a terceiros e prestadores de serviços em nossas dependências.

### **Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) e PGR (NR-1)**

As empresas do Grupo Ponteiros Rodrigues mantém Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO) por meio do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), com inventário de riscos e plano de ação por estabelecimento/ unidade/ atividade. O gerenciamento de riscos abrange riscos físicos, químicos, biológicos, de acidentes, fatores ergonômicos e fatores de risco psicossociais relacionados ao trabalho.

Todos os destinatários deste Código devem:

- a) cumprir procedimentos de SST e medidas de prevenção definidas no PGR;
- b) comunicar prontamente perigos, incidentes, quase-acidentes e condições inseguras/insalubres;
- c) cooperar com inspeções, integrações e treinamentos;
- d) participar, quando convocados, de consultas sobre percepção de riscos (incluindo psicossociais) e de ações de melhoria;
- e) respeitar e apoiar a aplicação do plano de ação e controles de risco.

Cabe ressaltar que os ambientes de uso comum, operacionais e administrativos são monitorados por câmeras e alarme com sensores de presença e movimento. As filmagens são armazenadas respeitando as leis vigentes e utilizadas para fim exclusivo de proteção dos indivíduos, da integridade das edificações e dos bens tangíveis existentes.

### **Atestados e acompanhamento de saúde ocupacional**

Para proteger a saúde do colaborador e garantir retorno seguro às atividades, atestados que indiquem afastamento podem ser encaminhados para avaliação da Medicina do Trabalho credenciada pela empresa, com registro no prontuário ocupacional e verificação de necessidade de restrições, adaptação temporária de função ou encaminhamentos.

O envio e o tratamento dessas informações devem respeitar confidencialidade e acesso restrito, sendo utilizados exclusivamente para fins de saúde e segurança do trabalho e gestão do retorno ao trabalho.

As regras operacionais, prazos e fluxo de entrega e validação de atestados constam no Procedimento Operacional Padrão de Registro e Controle de Jornada, amplamente divulgado internamente.

## Saúde e Segurança

### **Riscos psicossociais e ambiente de trabalho saudável**

Consideramos risco psicossocial todo fator relacionado à organização do trabalho e às relações interpessoais que possa causar adoecimento físico ou mental. Exemplos (não exaustivos): assédio moral/sexual, humilhações, violência/ameaças, discriminação, isolamento, sobrecarga crônica, metas abusivas, ambiguidade de papéis, jornadas extenuantes, pressão incompatível com recursos disponíveis, conflitos constantes e falta de canais seguros de relato.

É dever de líderes e equipes prevenir e tratar esses riscos como tema de Segurança e Saúde no Trabalho, com registro, apuração, medidas corretivas e acompanhamento no âmbito do GRO/PGR, sem prejuízo de medidas disciplinares quando houver violação de conduta.

A saúde e a integridade física dos profissionais são prioridades para o grupo Ponteiros Rodrigues. A empresa opera em todos os seus negócios de acordo com as leis aplicáveis de saúde e segurança no trabalho,

disponibilizando uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - (EPI's) necessários para todos os profissionais, sendo obrigatória sua utilização nas instalações fabris. As possíveis emergências e suas proporções são reconhecidas e avaliadas, sendo adotados procedimentos para eliminar os riscos potenciais.

O grupo Ponteiros Rodrigues analisa e investiga incidentes e acidentes, documenta resultados e compartilha os procedimentos adotados de proteção à saúde e segurança com todos os profissionais e prestadores de serviços contratados. Para tal, todo colaborador que sofrer qualquer acidente deve comunicar imediatamente a seguinte cadeia de ajuda: Líder Imediato -> Líder de Segurança do Trabalho -> Líder de Recursos Humanos.

#### ■ Regras de Ouro da Segurança

- a. Manter atuantes os dispositivos de segurança e as proteções de Máquinas e Equipamentos
- b. Utilizar o Equipamento de Proteção Individual/Coletiva e de forma adequada no acesso à área fabril e/ ou no desempenho das atividades
- c. Operar Máquinas e Equipamentos, incluindo de movimentação de materiais, somente quando capacitado e autorizado
- d. Realizar trabalhos de alto risco somente com a Permissão de Trabalho
- e. Realizar manutenção em máquina e equipamento com a aplicação do bloqueio e identificação
- f. Acessar locais perigosos e de acesso controlado somente com autorização formal
- g. Cumprir os procedimentos formais e/ou práticas de segurança das atividades
- h. Não utilizar ferramenta defeituosa, improvisada ou avariada
- i. Não usar, falar/digitar no celular enquanto caminha/opera máquina e equipamento
- j. Não correr (exceto atendimento emergencial) ou caminhar fora da faixa de pedestres ou em área proibida

O grupo Ponteiros Rodrigues oferece treinamentos periódicos sobre saúde, segurança e Meio Ambiente para que todos atuem de maneira responsável e segura na SIPAT.

Se identificar uma ameaça à integridade física no trabalho, oriente o profissional envolvido e comunique seu gestor e a área de Segurança do Trabalho. Em caso de risco grave e iminente, interrompa a atividade, informe seu gestor e a Segurança do Trabalho imediatamente.

#### **Direito de interromper atividade e proteção contra retaliação**

Qualquer pessoa pode interromper ou recusar uma atividade quando identificar **risco grave e iminente** à saúde ou segurança, comunicando imediatamente liderança e Segurança do Trabalho. A empresa **proíbe qualquer retaliação** a quem agir de boa-fé para prevenir acidentes ou relatar riscos, inclusive psicossociais.

Não é permitido trabalhar nos espaços fabris sem equipamentos de proteção individuais (EPIs) ou uniformes, quando o uso destes for obrigatório.

Para visitas em ambiente fabril, é necessário o uso de vestimentas e calçados adequados, conforme as regras e procedimentos de segurança.

#### ■ Sustentabilidade e Meio Ambiente

O grupo Ponteiros Rodrigues sempre integrou sustentabilidade em suas operações, conduzindo negócios de forma transparente, ética e responsável, valorizando seus profissionais e inovando em soluções.

Operamos conforme padrões e legislações aplicáveis, utilizando recursos naturais de forma sustentável. Todos os profissionais têm o dever de respeitar o Meio Ambiente e contribuir para um futuro mais sustentável.

### III. CRITÉRIOS DE CONDUTA NOS RELACIONAMENTOS

### III.1 COM O PRÓPRIO GRUPO PONTEIRAS RODRIGUES:

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários e estagiários das empresas do grupo PONTEIRAS RODRIGUES, que devem ser observados:

- a. Zelar pelo patrimônio interno e os recursos materiais disponibilizados utilizando-os de forma correta, legal e primordialmente para o desempenho das tarefas que atendam ao grupo PONTEIRAS RODRIGUES, protegendo os de danos, manuseio inadequado, perdas ou extravios;
- b. Usar com cidadania e sem desperdício os recursos como água, energia, papel e outros materiais de escritório e de consumo agindo com responsabilidade socioambiental;
- c. Utilizar com consciência e para o fim específico ao qual se destinam, os recursos administrados pelo grupo PONTEIRAS RODRIGUES e partilhados com os colaboradores e familiares, como plano de saúde, vale refeição e transporte e outros benefícios;
- d. Apresentar-se a qualquer compromisso de trabalho no horário estabelecido, preparado para atender as expectativas e trajado adequadamente;
- e. Obter prévia autorização para se ausentar do trabalho, seja para tratar de assuntos pessoais ou para exercer algum tipo de atividade, remunerada ou não, mesmo não utilizando informações e/ ou recursos do grupo PONTEIRAS RODRIGUES.

### III.2 ENTRE O PÚBLICO INTERNO:

1.1 São critérios de conduta comuns a todos os destinatários em posição de liderança, a serem observados:

- a. Agir com a responsabilidade que o cargo lhe confere;
- b. Incentivar a cultura de respeito entre gestores e subordinados, garantindo que a liderança seja exemplo de conduta ética.
- c. Proibir qualquer tipo de abuso de autoridade dentro da organização.
- d. Conhecer e difundir, inclusive por meio das próprias atitudes, os valores e princípios contidos neste Código;
- e. Adotar gestão por resultados e desempenho, com acompanhamento e medições periódica, rituais e práticas conceituadas de gestão de pessoas e de comunicação.
- f. Líderes têm responsabilidade reforçada na prevenção de riscos ocupacionais, incluindo psicossociais: definir prioridades com clareza, distribuir demandas de forma razoável, coibir humilhações e práticas abusivas, tratar conflitos com rapidez e acionar RH/SST quando houver sinais de adoecimento, violência ou assédio.
- g. Manifestar-se de maneira imparcial e fundamentada em relação a posturas profissionais consideradas inadequadas frente aos princípios contidos neste Código.

1.2 São critérios de conduta comuns a todos os destinatários na qualidade de membros das equipes de trabalho, a serem observados:

- a. Acolher as opiniões divergentes e de caráter construtivo e agir para solucionar os conflitos, acentuando, assim, o ambiente amplamente cooperativo;
- b. Manter o ambiente de trabalho livre de embaraços decorrentes da formulação de críticas ou reprodução de boatos que atinjam a reputação dos profissionais do grupo PONTEIRAS RODRIGUES e de quem com ela tenha vínculos;
- c. Promover a união de esforços internos entre as unidades das empresas do grupo PONTEIRAS RODRIGUES em prol dos interesses dela, buscando compartilhar informações e otimizar ações sempre que possível;

- d. Dispor-se, nos trabalhos conjuntos, a compartilhar os seus conhecimentos e informações com profissionais de outras equipes, dentro das necessidades requeridas e acordos estabelecidos.
- e. Atuar com profissionalismo e respeito mútuo. Discussões agressivas, brigas e qualquer comportamento que gere um ambiente hostil não serão tolerados. Conflitos devem ser tratados de forma construtiva, utilizando os canais de comunicação internos adequados.
- f. Respeitar à hierarquia e ao modelo de liderança baseado na meritocracia e colaboração.

### III.3 COM OS PARCEIROS COMERCIAIS E FORNECEDORES

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários em relação aos parceiros comerciais (consultores, agentes comerciais e conveniados) que atuam em nome do grupo PONTEIRAS RODRIGUES e fornecedores (outros contratados e subcontratados pelo grupo PONTEIRAS RODRIGUES):

- a. Renunciar à participação em processo de contratação de parceiros comerciais e fornecedores, indicados ou não, que sejam do seu relacionamento (parente até 3º grau), submetendo qualquer outra situação, na qual se sinta conflitado, aos canais competentes do grupo PONTEIRAS RODRIGUES;
- b. Exigir dos parceiros comerciais e dos fornecedores a confidencialidade e sigilo no trato de dados e informações aos quais venham a ter acesso em qualquer tempo, incluindo as fases anteriores e posteriores à contratação dos serviços;
- c. Exigir dos parceiros comerciais e dos fornecedores a aderência às mesmas condutas éticas do grupo PONTEIRAS RODRIGUES e a gestão orientada por atitudes dignas e íntegras representadas pelo cumprimento de exigências legais, trabalhistas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho;
- d. Selecionar parceiros comerciais e fornecedores utilizando critérios transparentes, justos e objetivos que considerem conformidade técnica, desempenho, qualidade, condições de garantia, entre outros, de modo a não caracterizar favorecimentos de qualquer espécie, colocando em dúvida a integridade das relações;
- e. Rejeitar, objetivamente, parceiros comerciais e fornecedores que mostrem quaisquer indícios do uso de mão-de-obra escrava, infantil ou forçada e práticas ilícitas como fraude, suborno e corrupção e, se for detectada alguma irregularidade, dirigi-la à autoridade competente;
- f. Exigir que ao executar atividades em nome do grupo PONTEIRAS RODRIGUES, os parceiros comerciais respeitem a sua identidade, os seus valores e as suas normas operacionais não se apropriando indevidamente dos recursos colocados à sua disposição.
- g. Renunciar à presentes de alto valor ou que possam influenciar decisões comerciais.
- h. Exigir aprovação prévia para patrocínios e doações para evitar favorecimento indevido.
- i. Respeitar as leis de concorrência e não praticar cartel, boicote ou qualquer conduta anticompetitiva.

### III.4 COM OS CLIENTES:

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários e parceiros comerciais perante os clientes do grupo PONTEIRAS RODRIGUES:

- a. Agir de maneira transparente e ética;
- b. Analisar cuidadosamente todos os riscos envolvidos na geração de projetos, estudos e soluções a terceiros de modo a proteger, sobretudo, a reputação do grupo PONTEIRAS RODRIGUES e das demais partes relacionadas;
- c. Resguardar as informações utilizadas e os resultados obtidos nos projetos, estudos e soluções a terceiros, protegendo-os de vazamentos indevidos e tratando-os com os padrões de confidencialidade requeridos mais os estabelecidos quando da contratação;

- d. Rejeitar a ideia de obtenção de resultados a qualquer custo e buscar sempre colocar em primeiro plano suas atitudes alinhadas aos valores da empresa e aos interesses dela.

### III.5 COM OS AGENTES PÚBLICOS:

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários e parceiros comerciais em relação aos agentes públicos:

- a. Respeitar rigorosamente as leis anticorrupção e antissuborno que regem as relações com agentes públicos nacionais e internacionais de todas as esferas de poder, incluindo funcionários e permissionários de serviços públicos, assim como membros de partidos políticos e candidatos a cargos políticos;
- b. Pautar qualquer relacionamento na total transparência e legalidade, detalhando, a qualquer tempo, o objeto e objetivo das relações e os recursos envolvidos, de modo a não se questionar a finalidade e o destino desses recursos;
- c. Evitar qualquer situação em que possam existir dúvidas quanto à integridade das relações e nas quais paira a possibilidade de existência de algum tipo de vantagem indevida;
- d. Condenar a oferta de qualquer recurso, monetário ou não, com vistas ao cumprimento das obrigações legais dos agentes públicos ou apressamento de rotinas, pois qualquer ato poder vir a caracterizar facilitação ou suborno e, portanto, propina e corrupção.

### III.6 COM A IMPRENSA:

São critérios de conduta comuns a todos os funcionários que estão autorizados a tratar com imprensa em nome do grupo PONTEIRAS RODRIGUES:

- a. Respeitar a imprensa reconhecendo que ela é um meio importante para a difusão dos valores do grupo PONTEIRAS RODRIGUES e do saber gerado, dando visibilidade pública a eles;
- b. Manter as relações orientadas pela veracidade e transparência das informações, assim como as opiniões e pareceres emitidos, baseando-os em estudos prévios e fundamentados de modo a não manchar a reputação das empresas do grupo PONTEIRAS RODRIGUES de uma empresa íntegra e comprometida com o desenvolvimento socioeconômico do país.

## IV. CRITÉRIOS DE CONDUTA DOS PARCEIROS COMERCIAIS E FORNECEDORES

São critérios de conduta de todos os parceiros comerciais e fornecedores contratados pelo grupo PONTEIRAS RODRIGUES, a serem observados em todas as suas relações:

- a. Manter normas e procedimentos que garantam processos livres de práticas antiéticas e ilegais, principalmente, realizar pagamentos para fins comerciais legítimos e autorizados por lei decorrentes de motivos comerciais genuínos;
- b. Garantir que o objeto da contratação não tenha chances de ser utilizado para práticas ilícitas;
- c. Rejeitar e não oferecer qualquer pagamento ou vantagem indevida (propina ou suborno), por qualquer motivo, que visem à celebração, manutenção ou garantia de um relacionamento comercial com ou para o grupo PONTEIRAS RODRIGUES;
- d. Atuar com as mesmas condutas éticas do grupo PONTEIRAS RODRIGUES e a gestão orientada por atitudes dignas e íntegras representadas pelo cumprimento de exigências legais, trabalhistas, ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho;
- e. Abominar práticas comerciais enganosas, desleais e fraudulentas;

- f. Atuar em total conformidade com as leis, normas e regulamentos aplicáveis à condução das atividades com o grupo PONTEIRAS RODRIGUES;
- g. Cumprir as regras contábeis e fiscais estabelecidas nas leis e regulamentos aplicáveis;
- h. Cumprir as normas internas do grupo PONTEIRAS RODRIGUES;
- i. Conhecer e aplicar os princípios, valores e regras de conduta estabelecidas neste Código;
- j. Evitar qualquer interação com o grupo PONTEIRAS RODRIGUES, ou em seu nome, que se caracterize por conflito de interesses;
- k. Cumprir as cláusulas dos contratos firmados entre as partes;
- l. Apresentar com prontidão prestação de contas quando solicitado pelo grupo PONTEIRAS RODRIGUES;
- m. Rejeitar a utilização de mão de obra infantil, trabalho escravo e assemelhados que possam ser consideradas violação aos direitos humanos;
- n. Respeitar a confidencialidade e o sigilo das informações compartilhadas decorrentes das atividades que desenvolvem com o grupo PONTEIRAS RODRIGUES;
- o. Celebrar, se solicitado pelo grupo PONTEIRAS RODRIGUES, acordo de confidencialidade no caso de troca de informações confidenciais;
- p. Nunca disponibilizar informações confidenciais do grupo de empresas da PONTEIRAS RODRIGUES para qualquer fim;
- q. Zelar pela segurança dos dados e informações confidenciais sobre o grupo PONTEIRAS RODRIGUES, na forma física ou digital, adotando as devidas precauções para mantê-las em sigilo;
- r. Assegurar condições de trabalho condizentes com a legislação, livre de assédio e discriminação;
- s. Facilitar as atividades de fiscalização e investigação de órgãos, entidades ou agentes públicos e avisar o grupo PONTEIRAS RODRIGUES imediatamente se sofrerem qualquer tipo de investigação.

## V. GESTÃO DA ÉTICA

---

A gestão da ética se reveste do espírito de responsabilidade, ou seja, as violações aos princípios éticos sumarizados neste Código devem ser analisadas com vistas a evitar a reincidência, antecipar repercussões e administrar as consequências.

Para a operacionalização e efetividade deste Código são definidas as seguintes estruturas e procedimentos:

### V.1 COMITÊ DE ÉTICA

- 1.1 O Comitê de Ética tem caráter permanente e seus membros são indicados pela Presidência do grupo de empresas PONTEIRAS RODRIGUES. Sua composição deve respeitar:
  - 1.1.1 Mandato por tempo determinado;
  - 1.1.2 Rodízio entre os membros;
  - 1.1.3 Representantes dos diversos públicos do grupo PONTEIRAS RODRIGUES;
  - 1.1.4 Natureza interdisciplinar.

1.2 As principais responsabilidades do Comitê de Ética do grupo PONTEIRAS RODRIGUES são:

- a. Esclarecer dúvidas em relação aos princípios contidos no Código;
- b. Apoiar os gestores na interpretação e encaminhamento de soluções para situações que se configurem violações ao Código;
- c. Assegurar a avaliação das situações de descumprimento do Código recebidas através dos canais de denúncia e encaminhar as diligências cabíveis;
- d. Garantir o anonimato das denúncias que chegarem sob essas condições;
- e. Analisar qualquer situação fora dos padrões morais e éticos e eventualmente não previstas no Código;
- f. Revisar o Código de Ética anualmente e atualizá-lo, sempre que necessário.

## V.2 COMUNICAÇÃO DE DÚVIDAS OU DE DENÚNCIAS

- 1.1 Todo destinatário do Código que tiver dúvidas ou considerar necessário comunicar uma preocupação ou violação dos princípios e critérios de conduta nele estabelecidos deve fazê-lo utilizando-se do canal de denúncia disponibilizado **no site das empresas do Grupo ou acessando o Canal de Denúncia via QR-code espalhados pelo ambiente interno ou email: [etica@ponteiasrodrigues.com.br](mailto:etica@ponteiasrodrigues.com.br) ou link: <https://forms.cloud.microsoft/Pages/ResponsePage.aspx?id=EfNrZUqomU-RTTjQaSMur8ceU1wp1kJBuXeVuQwmKZIUQ1U3WU1BUDJEODFCUjdSVU1YRVVFQUkxUy4u>**
- 1.2 Este canal também deve ser utilizado para relatos de condutas que gerem risco à saúde e segurança, incluindo violência, assédio e riscos psicossociais relacionados ao trabalho. Quando aplicável, o Comitê de Ética atuará em conjunto com RH e Segurança do Trabalho para definição de medidas de prevenção, correção e acompanhamento no GRO/PGR, preservando sigilo e proteção ao denunciante.
- 1.3 Qualquer denúncia será apurada e aquelas que tiverem uma base fundamentada serão conduzidas e serão aplicadas as diligências cabíveis no âmbito do Comitê de Ética.
- 1.4 Independentemente do resultado da apuração, o grupo PONTEIRAS RODRIGUES empreenderá todos os esforços para que não aconteça qualquer forma de retaliação contra o denunciante.
- 1.5 Caso a apuração resulte na necessidade de aplicação de uma medida punitiva, o Comitê de Ética cuidará para que essas medidas sejam aplicadas de forma adequada e razoável.
- 1.6 O tratamento de toda denúncia será realizado sob a estrita confidencialidade exigida.
- 1.7 Quando a violação a este Código de Ética e Conduta transgredir, concomitantemente, matérias de outra natureza, nos campos penal, civil, trabalhista ou disciplinar, o canal receptor da denúncia conduzirá a situação às autoridades competentes no âmbito do grupo PONTEIRAS RODRIGUES.

## VI. DISPOSIÇÕES FINAIS

### VI.1 VIGÊNCIA E APLICAÇÃO

O presente Código é válido por tempo indeterminado, a partir de sua divulgação e aplicável a todas as empresas do grupo PONTEIRAS RODRIGUES em todas as localidades onde ela atua.

### VI.2 DEVER DE DIFUNDIR

- 1.1 Todos os destinatários têm o dever de difundir este Código, denunciando adequadamente eventuais violações do mesmo.

## VI.3 COMPROMISSO COM O CÓDIGO

- 1.1 A partir da implantação deste Código, todos os seus destinatários têm a obrigação de assinar uma declaração atestando que leram o Código de Ética e Conduta:
- Para aqueles que mantenham vínculos de trabalho, independentemente do nível hierárquico, espécie de vínculo e atribuições – consultores, fornecedores, parceiros, funcionários, estagiários – sempre que houver uma revisão ou no ato da contratação;
  - Para os demais destinatários que mantenham vínculos contratuais (pessoa física ou jurídica), no ato da contratação.
- 1.2 Todos os destinatários devem participar dos treinamentos realizados pelo grupo PONTEIRAS RODRIGUES;
- 1.3 A não assinatura da declaração ou a ausência nos treinamentos não representam liberação da obediência dos destinatários deste Código;
- 1.4 Todos os destinatários têm o dever de seguir e denunciar eventuais infrações às disposições do Código;
- 1.5 Todos os contratos celebrados pelo grupo PONTEIRAS RODRIGUES com terceiros devem conter cláusula referente à ciência e compromisso de aderência aos princípios e critérios de conduta contidos neste Código.

## VI.4 DÚVIDAS E OMISSÕES

- 1.1. Os princípios e critérios de conduta considerados no Código preveem todas as situações que podem surgir no cotidiano de cada relação. Omissões serão tratadas pelo Comitê de Ética.
- 1.2. Qualquer um que tenha dúvidas e incertezas sobre as disposições deste Código deve procurar o seu gestor imediato ou, na impossibilidade, quando necessário recorrer ao canal de denúncia do grupo PONTEIRAS RODRIGUES.

|                                |                                                            |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------|
| DOCUMENTO:                     | <i>Código de Ética e Conduta Grupo PONTEIRAS RODRIGUES</i> |
| DIMENSÃO:                      | Estrutura Normativa de Procedimentos                       |
| TIPO DE INSTRUMENTO NORMATIVO: | Política                                                   |
| CATEGORIA DO ASSUNTO:          | Atividades Institucionais                                  |
| ASSUNTO:                       | Diretrizes Institucionais                                  |
| IDENTIFICAÇÃO:                 | POL_CODIGODECONDUTAEETICA_REV04                            |
| VERSÃO ANTERIOR:               | 03                                                         |

|                                             |                                   |
|---------------------------------------------|-----------------------------------|
| REVISÃO                                     | APROVAÇÃO:                        |
| <b>Nome:</b> Viviane Stinchi Cholla         | <b>Nome:</b> Fábio Rosa Rodrigues |
| <b>Posição:</b> Gerente de Recursos Humanos | <b>Posição:</b> CEO               |
| <b>Versão:</b> 04                           | <b>Data:</b> 02/2026              |

## Código de Ética e Conduta Ponteiros Rodrigues

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Você está recebendo o Código de Ética e Conduta do grupo PONTEIRAS RODRIGUES e sua leitura é muito importante, pois ele contém regras de conduta ética a serem cumpridas por você e valores que devem ser considerados em todas as suas relações com o grupo PONTEIRAS RODRIGUES.

Ao assinar essa Declaração você manifesta seu compromisso em cumpri-lo integralmente e a disseminar o seu conteúdo.

Declaro que recebi o Código de Ética e Conduta e estou ciente de seu conteúdo e da sua importância na condução das minhas relações com o grupo PONTEIRAS RODRIGUES.

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_